



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL N° 08/82

Autoriza Suplementação de verba e aponta recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA	
	DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.00.0000.000	EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.44.0000.000	ENSINO SUPERIOR	
08.44.0310.000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
08.44.0314.305	SUBVENÇÃO À ENTIDADE EDUCACIONAL- FEEVALE	
	3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Cr\$ 500.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$ 500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária :

09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
02	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
16.00.0000.000	TRANSPORTE	
16.91.0000.000	TRANSPORTE URBANO	
16.91.5750.000	VIAS URBANAS	
16.91.5751.610	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 19 DE MARÇO	
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Cr\$ 500.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	Cr\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de 1982.

EUGENIO NELSON RITZEL
Prefeito Municipal

CELINO TOMAZONI
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se

JURANDIR LEANIR GUTHEIL
Secretário de Administração